

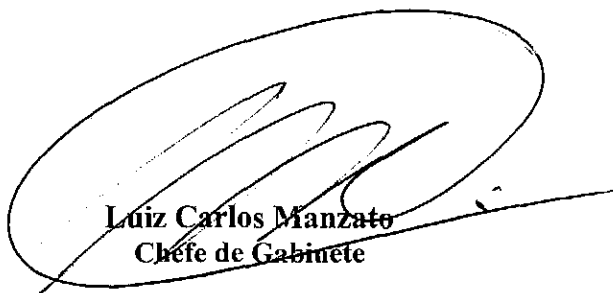
Ofício nº 823/2016-GAPRE

Maringá, 29 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 67/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita informações relativas à Lei nº 9.261/2012, que dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora, por mulheres vítimas de violência, na rede pública municipal de saúde, na forma que especifica e dá outras providências, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 20/2016-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 13896/2016 – Requerimento n.º 67/2016.

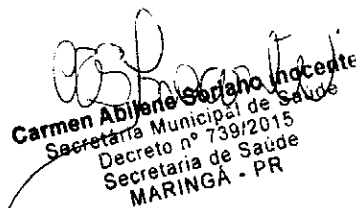
Interessado: Câmara.

Maringá, 17 de março de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 13896/2016 – Requerimento n.º 67/2016, encaminhamos resposta em anexo.

Respeitosamente,


Carmen Abilene Sarinho Inocente
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 739/2015
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
Gerência de Regulação de Consultas e Exames Especializados

Maringá, 15 de março de 2016

Em respostas ao processo 13896/2016, referente ao requerimento 67/2016 que solicita esclarecimentos sobre a realização de cirurgia plástica reparadora em mulheres vítimas de violência, informamos que estas cirurgias são realizadas em Hospitais de Curitiba, que são referencia para o município de Maringá nesta especialidade conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado do Paraná.

Para este atendimento, a paciente é agendada pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde, por meio do sistema de agendamento do estado, conforme solicitação médica do procedimento e mediante apresentação dos demais documentos comprobatórios.

O transporte até o município de Curitiba é disponibilizado por este setor em veículo adequado às condições da paciente, sendo também amparada pela Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 e a Deliberação CIB/PR nº 332 de 26 de agosto de 2014, que trata do reembolso para alimentação e hospedagem no tratamento fora de domicílio (TFD).

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Jéssica dos Santos Pini
Gerente da Regulação de Exames e
Consultas Especializadas
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR